

## ACÓRDÃO Nº 817/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 019.380/2016-0.
2. Grupo: I; Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Antônio Glauber Gonçalves Monteiro (107.962.153-91).
4. Entidade: Município de Canindé/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial – Secex/TCE.
8. Representação legal: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa contra o Sr. Antônio Glauber Gonçalves Monteiro, ex-prefeito de Canindé/CE, em face do não encaminhamento de documentação exigida para prestação de contas do Convênio 1.030/2003, que teve por objeto a implantação de sistema de abastecimento de água no referido município.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. arquivar o presente processo, sem julgamento do mérito, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c arts. 169, inciso VI, e 212 do RI/TCU;

9.2. dar ciência desta deliberação ao Sr. Antônio Glauber Gonçalves Monteiro.

10. Ata nº 3/2019 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 12/2/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0817-03/19-2.
13. Especificação do quórum:
  - 13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes e Raimundo Carreiro.
  - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
  - 13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Subprocurador-Geral